

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CCPAR
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - CCPAR
Nº 01/2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.A** COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob a modalidade de CREDENCIAMENTO de interessados no cadastro de projetos e imóveis para reativação da área delimitada no Anexo I, bairro Centro, com a finalidade de torná-los elegíveis para obtenção de potencial incentivo a ser concedido pelo Município do Rio de Janeiro nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital.
- 1.2.**O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações de Contratos), pelas normas gerais da Lei Complementar nº 229/2021, que Institui o Programa Reviver Centro; pelo Decreto Municipal nº 53.728/2023, que institui o Distrito Reviver Cultural; pela Lei Complementar nº 111/ 2011, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que os interessados declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3.**As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais manifestações de interessados, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4.**O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado, sem que caiba às participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.5.**Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da data final de apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Avaliação e protocolados na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Cidade Nova, 11º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, ou pelo e-mail: revivercultural@gmail.com.
- 1.5.1.** A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser organizadas sessões de esclarecimento no decurso do prazo aberto para recebimento das propostas.
- 1.6.**Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados no sítio <https://www.ccpa.rio/reviver-cultural/>,

bem como na sede da CCPAR, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO

2.1.A autorização do Ilmo. Diretor-Presidente consta do Processo Administrativo nº CCP-PRO-2024/00058 de 03/04/2024, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. RIO) de 04/04/2024.

3. PRAZOS

3.1.Os requerimentos de credenciamento deverão ser protocolados na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Cidade Nova, 11º andar, na Cidade do Rio de Janeiro no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital.

4. DO OBJETO

4.1.O presente chamamento público visa o credenciamento de projetos de atividades comerciais, culturais e artísticas, em parceria com imóveis comerciais ociosos (lojas), localizados exclusivamente na área delimitada no Anexo I, com a finalidade de torná-los elegíveis para obtenção de potencial incentivo a ser concedido pelo Município do Rio de Janeiro nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital.

4.2.O credenciamento de imóveis em parceria com projetos pode ocorrer tanto com os projetos culturais já credenciados no Chamamento Público CCPAR nº 04/2023, quanto com novos projetos culturais, desde que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos no presente Edital.

4.3.Serão elegíveis para cadastro os **imóveis** que, cumulativamente:

- a) Estejam localizados na região delimitada pelo Anexo I, no bairro Centro;
- b) Possuam pelo menos uma fachada e/ou acesso direto para logradouro público;
- c) Possuam finalidade exclusivamente comercial;
- d) Se encontrem em situação de ociosidade, caracterizada pela ausência do exercício de atividade econômica no imóvel;
- e) Estejam situadas no pavimento térreo;

4.4.Serão elegíveis para cadastro os novos **projetos** que possuírem, cumulativamente, as seguintes características:

- a) Aquiescência e interesse para implementação na região delimitada pelo Anexo I, no bairro Centro;

- b) Estabelecer horário de funcionamento estendido ou diferenciado, caracterizado pelo exercício das atividades além do horário comercial;
- c) Apresentar proposta de ativação do espaço público, preferencialmente fora do horário comercial; e
- d) Possuir disponibilidade para o exercício das atividades propostas na região delimitada pelo Anexo I, no bairro Centro, pelo período mínimo de 30 (trinta) meses.

4.5. Não serão aceitos pedidos de credenciamento referentes a imóveis sem construção, ou seja, apenas terrenos baldios.

4.6. O credenciamento neste Chamamento Público não implica na obrigatoriedade de concessão de qualquer benefício e/ou incentivo de qualquer natureza pelo Município do Rio de Janeiro e/ou pela CCPAR, nos termos do item 9 deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os projetos culturais credenciados pelo Chamamento Público CCPAR nº 04/2023, bem como novos projetos de atividades comerciais, culturais e artísticas; ambos em parceria com imóveis comerciais ociosos (lojas) localizados exclusivamente na área delimitada no Anexo I, bairro Centro, que atenderem às exigências constantes deste Edital.

5.2. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Chamamento. O mesmo impedimento se aplica ao caso de o participante ser pessoa física e esteja enquadrada em alguma das situações deste item 5.3.

5.3. Será vedada também a participação de empresas que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

6. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. No prazo estabelecido no subitem 3.1, os interessados neste Chamamento Público apresentarão o requerimento de credenciamento e os documentos necessários.

6.2. No caso de cadastro dos novos projetos para atividades comerciais, culturais e artísticas, deverá também ser apresentada Proposta de Projeto nos termos do item 8 deste Edital.

6.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter requerimento de credenciamento, na forma

do modelo disponível no Anexo III, datado e assinado conjuntamente pelo responsável legal do projeto e pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador/representante legal com reconhecimento de firma.

6.4.O credenciamento estará regido pelas seguintes condições:

- 6.4.1.** É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.4.2.** Os documentos exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da empresa, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.
- 6.4.3.** É vedada a celebração de mais de um compromisso de locação para o mesmo imóvel por parte de diferentes proponentes de projetos culturais. Em caso de apresentação de múltiplos compromissos referentes ao mesmo imóvel, será considerado válido aquele que tenha sido protocolado primeiro.
- 6.4.4.** A Comissão de Avaliação poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
- 6.4.5.** A Comissão de Avaliação zelará pela confidencialidade das informações comercialmente sensíveis, que deverão ser expressamente indicadas pelos interessados.
- 6.4.6.** As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CCPAR e/ou o Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será(ão) responsável(is) por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1.A proposta de credenciamento de imóveis deverá conter os seguintes documentos do imóvel e seu proprietário:

a) Para proprietários que sejam pessoas físicas:

a.1) Cópia da Identidade e do CPF;

b) Para proprietários que sejam pessoas jurídicas:

b.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

b.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

b.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.6) Prova de inscrição do CNPJ da pessoa jurídica;

c) Para as duas situações:

c.1) Certidão de matrícula do RGI, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, que comprove a condição de proprietário do requerente;

c.2) Cópia autenticada da escritura definitiva registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

c.3) Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel;

c.4) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.4.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da participante;

c.4.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a participante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c.4.c) O domiciliado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar, junto a certidão exigida no item anterior, a Certidão de Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral

do Estado.

c.4.d) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (para pessoa jurídica) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a participante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

d) Compromisso de Locação de Imóvel Comercial, presente no Anexo VI, a ser firmado entre o proponente do projeto e o proprietário do imóvel ou por seu procurador/representante legal com reconhecimento de firma.

7.2.A proposta de credenciamento de novos projetos deverá conter os seguintes documentos do proponente:

a) Para proponentes que sejam pessoas físicas:

a.1) Cópia da Identidade e do CPF;

a.2) Certidão da 1ª Circunscrição do RCPN da capital (interdições e tutelas);

a.3) Certidão do 2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas;

a.4) Certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuições (cível e criminal);

a.5) Certidões emitidas pelas Justiças Eleitoral, Estadual e Federal e pelos Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município do Rio de Janeiro;

a.6) Certidões emitidas pela Receita Federal e SEFAZ.

b) Para proponentes que sejam pessoas jurídicas:

b.1) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);

b.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

b.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

b.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da

Administração e averbação no registro competente.

b.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo IV;

b.8) Prova de inscrição do CNPJ da pessoa jurídica;

b.9) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

c) Para as duas situações:

c.1) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.1.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede do participante;

c.1.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.4.c) O domiciliado no Estado do Rio de Janeiro devera apresentar, junto a certidão exigida no item anterior, a Certidão de Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

c.1.d) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

c.1.e) No caso de participante domiciliado no Município do Rio de Janeiro, esse deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo o participante proprietário do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

c.1.f) No caso de participante domiciliado em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, esse deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal. Não sendo o participante proprietário do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

7.3. Os projetos credenciados no Chamamento Público CCPAR nº 04/2023 estão dispensados da apresentação da documentação mencionada no item 7.2.

8. PROPOSTA DE PROJETO

8.1.A Proposta de cadastro de novos projetos deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, de acordo com o roteiro do item 8.2.

8.2. Devem constar da Proposta os seguintes os tópicos essenciais:

a) **DADOS DO INTERESSADO:**

Deverá conter a qualificação da pessoa física ou jurídica, com apresentação do contrato social, ou documento equivalente para as pessoas jurídicas ou documento com foto e CPF para pessoa física.

b) **DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

Discriminação do projeto informando, pelo menos, seu histórico de atuação (caso existente) e as atividades a serem desenvolvidas pelo interessado, apontando seus possíveis benefícios e impactos positivos para a reativação urbana, cultural e artística da região.

c) **ATIVIDADE ECONÔMICA:**

O interessado deverá assinalar qual(is) atividade(s) econômica(s) será(ão) desenvolvida(s) no projeto, observando a relação existente no Anexo II deste Edital.

d) **ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO:**

Deverá dispor estimativa acerca da área do imóvel (em metros quadrados) pretendida para o desenvolvimento das atividades.

e) **PROPOSTA DE ATIVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:**

A ativação do espaço público consiste no processo de atrair pessoas para o entorno imediato do imóvel. Há diversas atividades que promovem a ativação do espaço, como por exemplo exposições de arte ao ar livre, intervenções urbanas, apresentações musicais,

teatrais e de dança, feiras culturais e gastronômicas, exposições de filmes, workshops e oficinas.

O proponente deve apresentar um descritivo detalhado das atividades que pretende desenvolver e estipular uma periodicidade mínima para a realização dessas ações, podendo ser diária, semanal, quinzenal, mensal, etc., bem como a carga horária mensal estimada, discriminando o horário comercial e o horário fora deste período. Na proposta, é imprescindível que o interessado leve em consideração todos os trâmites necessários para obter as licenças e permissões exigidas para a realização das atividades planejadas.

f) **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

Indicação do horário de funcionamento do projeto, englobando tanto a prestação da atividade econômica sinalizada quanto da ativação do espaço público.

Na eventualidade da proposta de ativação do espaço público ocorrer em horário distinto daquele de funcionamento da atividade econômica, o interessado deverá fazer essa discriminação de forma expressa.

O horário de funcionamento proposto deve, necessariamente, ser estendido e/ou diferenciado, isto é, além do horário comercial.

g) **PRAZO:**

Indicação do prazo do projeto, discriminando eventual período necessário para sua reforma/implementação e sua efetiva execução. O prazo mínimo de execução do projeto é de 30 (trinta) meses, sendo o prazo máximo inicial de 48 (quarenta e oito) meses.

9. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os novos projetos que corretamente apresentarem a documentação constante nos itens 7 e 8 deste edital serão convocados através de comunicação eletrônica expedida ao e-mail indicado pelo proponente no requerimento de credenciamento (Anexo III) para realização de reunião para exposição do projeto e eventuais esclarecimentos solicitados pela Comissão de Avaliação.

9.1.1. As reuniões terão duração máxima de 10 (dez) minutos para exposição do projeto e eventuais perguntas da Comissão de Avaliação.

9.1.2. As reuniões poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou remota.

9.1.3. Cada interessado poderá comparecer com, no máximo, 3 (três) representantes, sendo um deles, necessariamente, o signatário do requerimento de credenciamento (Anexo II).

9.2. Serão credenciados pela Comissão de Credenciamento os proponentes que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital.

9.3. O credenciamento dos projetos e imóveis será divulgado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://www.ccpa.rj.gov.br/reviver-cultural/>.

10. POTENCIAL INCENTIVO A SER CONCEDIDO

10.1. O potencial incentivo a ser concedido pelo Município do Rio de Janeiro se dará sob a forma de incentivo econômico mensal, a ser pago aos proponentes de projetos culturais, para fins de auxílio no custeio das despesas ordinárias do imóvel a ser locado e em subvenção econômica única para fins de reforma e implementação do projeto no espaço.

10.1.1. Eventual subsídio econômico será proporcional à metragem do imóvel a ser locado, sendo correspondente ao valor mensal de R\$ 75,00/m² (sententa e cinco reais por metro quadrado).

10.1.2. Eventual subvenção econômica para fins de reforma e implementação do projeto será proporcional à metragem do imóvel a ser locado, sendo correspondente ao valor de R\$ 1.000,00/m² (um mil reais por metro quadrado).

10.2. Independente da metragem total do imóvel credenciado, o eventual subsídio econômico previsto nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será limitado a 192 m² (cento e noventa e dois metros quadrados).

10.2.1. Para fins de contabilização da metragem do imóvel para o cálculo do valor devido a título de potencial incentivo com a finalidade de reativação da atividade comercial na área descrita no Anexo I, será considerado apenas o pavimento térreo e o mezanino do imóvel credenciado.

10.2.2. Entende-se por mezanino a existência de piso ou pavimento intermediário, preexistente entre o térreo e o primeiro andar, servindo ao propósito de ampliar a área útil do imóvel credenciado, respeitando a distância do pavimento ao teto (pé-direito).

10.3. Levando em consideração o orçamento aprovado do Programa Reviver Cultural para o exercício de 2024 e o número de projetos credenciados no Chamamento Público CCPAR nº 04/2023 em implementação, a Comissão de Avaliação poderá limitar a convocação dos projetos credenciados neste imóvel na forma explicitada no item 11.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

11.1. Caso o número de credenciados seja compatível com o orçamento remanescente do Programa Reviver Cultural para o exercício de 2024, todos os proponentes credenciados neste Edital serão individualmente convocados, por meio do endereço eletrônico informado no Anexo III e pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para apresentação de contrato de locação e para assinatura do Termo de Adesão (Anexo III do Decreto Municipal nº 53.728/2023).

11.2. Caso o número de credenciados ultrapasse o orçamento remanescente do Programa Reviver Cultural para o exercício de 2024, um sorteio será realizado na presença dos interessados, que serão convocados antecipadamente, em local público coordenado pela Comissão de Credenciamento.

11.2.1. A comissão de credenciamento informará aos credenciados o dia, local e hora da realização

dos sorteios em aviso prévio por e-mail e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

11.2.2. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de **02 (dois) dias úteis**.

11.2.3. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome de todos os credenciados em um único recipiente.

11.2.4. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Avaliação.

11.2.5. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados em situação regular participarão do sorteio e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo à sessão de sorteio.

11.2.6. A ata contendo o resultado da sessão e o extrato da convocação serão divulgados no endereço <https://www.ccpa.rio/reviver-cultural/> e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

11.3. A não convocação para a assinatura do Termo de Adesão não confere nenhum direito aos proponentes não convocados e tampouco gera obrigação ao Município do Rio de Janeiro de aumentar o orçamento aprovado para o Programa Reviver Cultural para os exercícios subsequentes.

11.4. Os proponentes convocados devem apresentar, na data e endereço informados na forma dos itens 10.1 ou 10.2.7, o Contrato de Locação de Imóvel Comercial assinado, seguindo as diretrizes do Anexo II do Decreto Municipal nº 53.728/2023.

11.5. Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento e/ou não participação da sessão de sorteio.

12. RECURSOS

12.1. Da homologação do credenciamento caberá recurso.

12.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da proposta de credenciamento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte da publicação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Credenciamento.

12.4. A Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

12.5. Caso a Comissão de Credenciamento não reconsidere sua deliberação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo	Orientação
Anexo I – Descrição e Indicação das Áreas Abrangidas	N/A
Anexo II - Relação das Atividades Econômicas, Artísticas e Culturais;	N/A
Anexo III – Requerimento de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida)	Apresentado em uma via, conjuntamente assinada pelo proponente do projeto e pelo proprietário do imóvel
Anexo IV – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 43.562/2017	Apresentado em duas vias, uma assinada pelo proponente do projeto e outra pelo proprietário do imóvel
Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento	Apresentado em duas vias, uma assinada pelo proponente do projeto e outra pelo proprietário do imóvel
Anexo VI - Compromisso de Locação de Imóvel Comercial	Apresentado em uma via, conjuntamente assinada pelo proponente do projeto e pelo proprietário do imóvel

14.2. Este Edital e seus anexos contêm 23 (vinte e três) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Avaliação.

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO DESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS

Desde a edição do “Plano Urbano Reviver Centro”, instituído pela Lei Complementar nº 229, de 14 de julho de 2021, o Município do Rio de Janeiro tem atuado para promover a requalificação urbana da região Central da Cidade, localidade severamente afetada pela crise econômica, especialmente em razão da pandemia de COVID-19.

Uma dessas iniciativas consiste no “Programa Reviver Cultural”, política pública desenvolvida para a reativação de imóveis comerciais ociosos (lojas) com frente para a via pública, localizados em área previamente estabelecida, por meio de sua ocupação - através de contrato de locação - por projetos culturais e artísticos, cadastrados pela Municipalidade e beneficiados com subsídio econômico estabelecido pelo Decreto Rio nº 53.728, de 12 de dezembro de 2023.

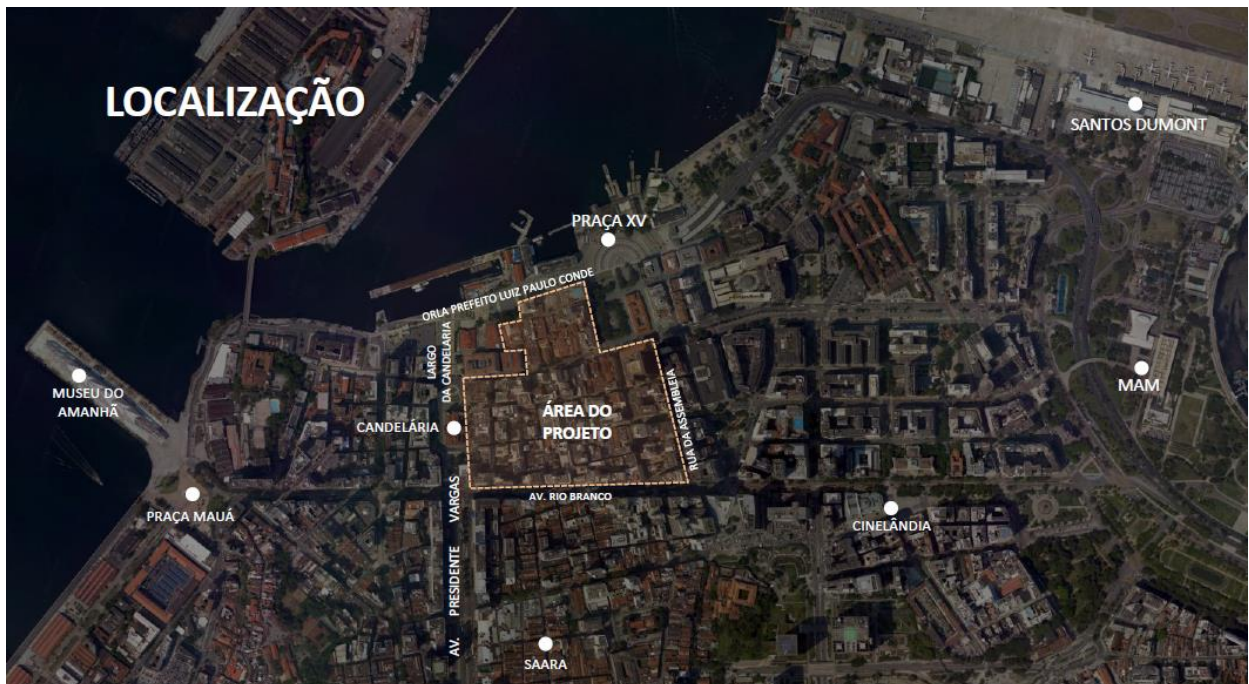
Ocorre que, embora tenham sido credenciados 39 (trinta e nove) imóveis comerciais e 84 (oitenta e quatro) projetos culturais e artísticos para ocupação, até o presente momento apenas 26 (vinte e seis) contratos de locação foram efetivamente celebrados, impactando a estimativa inicial do “Programa Reviver Cultural” ao se mostrar aquém da disponibilidade orçamentária existente para o programa no exercício corrente.

Levando-se em consideração não apenas a demanda de projetos culturais e artísticos previamente credenciados, mas, também, a existência de quantidade expressiva de imóveis comerciais ociosos (lojas) que permanecem sem destinação econômica, identificou-se a possibilidade de conferir ao mercado nova oportunidade para apresentação de propostas com a finalidade de alcançar o planejamento inicial previsto para o “Programa Reviver Cultural”.

Entretanto, a presente iniciativa possui distinção relevante em relação às anteriores: **os projetos culturais e artísticos interessados em participar do “Programa Reviver Cultural” deverão, necessariamente, apresentar compromisso de locação do imóvel comercial pretendido.** Trata-se de alteração visando o aperfeiçoamento prévio da relação entre as partes envolvidas, diminuindo custos de transação e assimetria de informação como verificados anteriormente.

Além disso, é importante assinalar que o Chamamento Público em epígrafe não se encontra restrito aos projetos e/ou imóveis anteriormente homologados, permitindo a submissão de novos pedidos de credenciados.

Por fim, relembra-se que a área do projeto está inserida nas imediações de relevantes pontos de interesse da região Central como o Pólo Comercial do Saara, a Igreja da Candelária e a Praça XV. Além do impacto direto nessas áreas, a reativação da região também beneficiará outras localidades próximas como a Praça Mauá e a Cinelândia:



Desse modo, a área do projeto engloba o polígono abaixo descrito:



- **Polígono delimitado pelos seguintes trechos de vias:**

(1) Lado Par da Rua da Assembleia, no trecho entre a Av. Rio Branco e Av. Primeiro de Março; (2) Lado par da Av. Rio Branco, no trecho entre Rua da Assembleia e Av. Presidente Vargas; (3) Lado ímpar da Av. Presidente Vargas, no trecho entre a Av. Rio Branco e a Av. Primeiro de Março; (4) Lado ímpar da Av. Primeiro de Março, no trecho entre a Av. Presidente Vargas e a Rua do Rosário; (5) Lado ímpar da

Rua do Rosário, no trecho entre a Av. Primeiro de Março e a Rua Visconde de Itaboraá; (6) Lado par da Rua Visconde de Itaboraá, no trecho entre a Rua do Rosário e a Travessa Tinoco; (7) Travessa Tinoco, em toda sua extensão; (8) Orla Prefeito Luiz Paulo Conde no trecho entre a Travessa Tinoco e a Praça XV; (9) Lado par da Praça XV no trecho entre a Orla Prefeito Luiz Paulo Conde e a Av. Primeiro de Março; (10) Lado ímpar da Av. Primeiro de Março, no trecho entre a Praça XV e a Rua da Assembleia.

- **Trechos de vias localizadas no interior do polígono:**

(11) Ambos os lados da Rua Sete de Setembro, no trecho entre a Av. Rio Branco e a Av. Primeiro de Março; (12) Ambos os lados da Rua do Ouvidor, no trecho entre a Av. Rio Branco e a Orla Prefeito Luiz Paulo Conde; (13) Ambos os lados da Rua do Rosário, no trechos (a) entre a Av. Rio Branco e a Av. Primeiro de Março, e (b) entre a Rua Visconde de Itaboraá e a Orça Prefeito Luiz Paulo Conde; (14) Ambos os lados da Rua Buenos Aires, no trecho entre a Av. Rio Branco e Rua Primeiro de Março; (15) Ambos os lados da Rua da Alfândega, no trecho entre a Av. Rio Branco e Rua Primeiro de Março; (16) Ambos os lados do Beco dos Barbeiros, em toda sua extensão; (17) Ambos os lados da Rua Rodrigo Silva, no trecho entre a Rua da Assembleia e a Rua Sete de Setembro; (18) Ambos os lados da Travessa do Ouvidor, em toda sua extensão; (19) Ambos os lados da Rua da Quitanda, no trecho entre a Rua da Assembleia e a Av. Presidente Vargas; (20) Ambos os lados da Rua do Carmo, no trecho entre a da Rua da Assembleia e a Rua Buenos Aires; (21) Ambos os lados da Rua da Candelária, no trecho entre a Rua Buenos Aires e a Av. Presidente Vargas; (22) Ambos os lados da Av. Primeiro de Março, no trecho entre a Praça XV e a Rua do Rosário; (23) Ambos os lados da Rua dos Mercadores, em toda sua extensão; (23) Ambos os lados da Travessa do Comércio, em toda sua extensão.

**ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO
 RELAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

ATIVIDADE ECONÔMICA	CNAE	ATIVIDADE DE BAIXO RISCO (DECRETO 50502/2022)
Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2399-1/012399-1/01	SIM
Comércio varejista de livros	4761-0/01	SIM
Comércio varejista de jornais e revistas	4761-0/02	SIM
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	4762-8/00	SIM
Comércio varejista de antiguidades	4785-7/01'	SIM
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01	SIM
Comércio varejista de objetos de arte	4789-0/03	SIM
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08	SIM
Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	7420-0/01	SIM
Laboratórios fotográficos	7420-0/03	SIM
Ensino de artes cênicas, exceto dança	8592-9/02'	SIM
Ensino de música	8592-9/03'	SIM
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99'	SIM
Produção teatral	9001-9/01 '	SIM
Produção musical	9001-9/02'	SIM
Produção de espetáculos de dança	9001-9/03'	SIM
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	9001-9/04'	SIM
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	9002-7/01'	SIM
Restauração de obras de arte	9002-7/02'	SIM
Design	7410-2/01'	NÃO
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	9001-9/99	NÃO
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	9003-5/00	NÃO
Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	01/03/9102	NÃO

**ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado do Projeto proponente)

À Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR

Rua Sacadura Cabral, 133 – Rio de Janeiro

Chamamento Público CCPAR nº 01/2024.

Qualificação do proponente do Projeto			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:			
Cargo, profissão ou ramo de atividade:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Declarações sobre o Projeto			
DECLARO , que possuo interesse em instalar/implementar o projeto submetido na área delimitada no Anexo I, na região Central.			
DECLARO , sob as penas da lei, que, caso selecionado, utilizarei eventual subsídio econômico a ser concedido pelo Município do Rio de Janeiro apenas para o desenvolvimento do projeto.			
DECLARO que possuo interesse em exercer as atividades econômicas descritas no projeto e/ou a proposta de ativação do espaço urbano em horário de funcionamento estendido e/ou diferenciado.			
DECLARO estar ciente de que o mero credenciamento no Edital de Chamamento Público não confere nenhum direito de recebimento do incentivo e tampouco gera obrigação ao Município do Rio de Janeiro de aumentar o orçamento aprovado para o Programa Reviver Cultural para os exercícios subsequentes.			

Qualificação do Proprietário do Imóvel			
Nome/Razão Social:			
CPF/CNPJ:			
Cargo, profissão ou ramo de atividade:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Informações sobre o Imóvel			
Endereço:			
Matrícula:			
Inscrição Imobiliária:			
Área do imóvel:			

Qualificação do Proprietário do Imóvel

Data da Última Locação/Utilização do Imóvel (Término do Contrato):

DECLARO, sob as penas da lei, que o imóvel comercial objeto do presente requerimento se encontra desocupado/ocioso na presente data, sem destinação para qualquer atividade econômica e/ou comercial.

Informações sobre Projetos Futuros

DECLARO que possuo interesse em locar o imóvel para o exercício de atividades econômicas e/ou culturais, inclusive com horário de funcionamento estendido e/ou aos finais de semana.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL DO IMÓVEL

REPRESENTANTE LEGAL DO PROJETO

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017

(em papel timbrado da empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO CCPAR nº 01/2024.

Para a execução deste instrumento jurídico, a parte declara conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilização da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO CCPAR nº 01/2024.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5 do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI - COMPROMISSO DE PROMESSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de PROMESSA DE LOCAÇÃO, o promitente LOCADOR [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [.] e no RG nº [.] , residente e domiciliado(a) em [endereço], assume o compromisso de locar o imóvel localizado na [endereço completo do imóvel], de propriedade de [nome do proprietário], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [.] e no RG nº [.] , residente e domiciliado(a) em [endereço], pelo ALUGUEL MENSAL no valor total de R\$ [.] (valor por extenso), para o promissário LOCATÁRIO [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [.] e no RG nº [.] , residente e domiciliado(a) em [endereço], pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1.O LOCADOR promete LOCAR ao LOCATÁRIO o imóvel localizado em [endereço completo do imóvel], nos termos e condições estipulados no item 2.
- 1.2.O imóvel abrange uma área total de [.] metros quadrados, com [.] metros quadrados destinados ao pavimento térreo e mezanino.

2. FORMAS E CONDIÇÕES

- 2.1.Diante do compromisso assumido, o LOCADOR mantém o imóvel reservado por 30 (trinta) dias corridos a partir desta data, o tornando indisponível para locação por outros interessados.
- 2.2.O LOCATÁRIO se compromete a apresentar no prazo da reserva toda a documentação exigida para formação do cadastro, aprovação e confecção dos instrumentos locatícios, sob pena de, ultrapassado o prazo, tornar o imóvel disponível aos demais interessados.
- 2.3.As PARTES se comprometem a celebrar contrato de locação de imóvel comercial seguindo as diretrizes do Anexo II do Decreto Municipal nº 53.728/2023.

3. REVIVER CULTURAL

- 3.1.O presente compromisso de locação se celebra para fins de atender à exigência do Edital de Chamamento público CCPAR nº 01/2024 a título de credenciamento no Programa Reviver Cultural, nos termos do item 7.1, “d” do Edital.

- 3.2. Uma vez celebrado o presente termo, locador e locatário assumem compromisso irretratável de celebração do contrato de locação do imóvel descrito na cláusula 3, sob pena de serem descredenciados do Programa Reviver Cultural caso o contrato de locação não seja celebrado.
- 3.3. Caso o credenciamento não se concretize até o termo final de 30 (trinta) dias, locador e locatário ficam desobrigados de celebrar o contrato de locação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

PROMITENTE LOCADOR

PROMISSÁRIO LOCATÁRIO